

**Portaria GP n.º 004/2024**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 47, IX e X, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o estabelecido no art. 191 c/c o art. 193, ambos da Lei nº 14.133/2021, findará em 30 de dezembro de 2023, último dia útil de vigência dos regimes anteriores;

**CONSIDERANDO**, a ultratividade da Lei, para optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a disciplina constante na Lei Federal nº 10.520/2002, e a Lei Federal nº 8.666/93 até o dia 29 de dezembro de 2023;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 098/2023 que Regulamenta o Regime de Transição para aplicação da Lei nº 14.133/2021 e a ultratividade das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002 no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE;

**CONSIDERANDO**, que até o dia 29 de dezembro de 2023, os órgãos e entidades do Município poderiam optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a disciplina constante na Lei Federal nº 10.520/2002, e a Lei Federal nº 8.666/93 ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta;

**CONSIDERANDO**, que a definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta aperfeiçoa-se com a manifestação expressa da autoridade competente na fase preparatória, que autoriza a despesa pretendida e permite o prosseguimento do feito nos exatos termos por ele propostos;

**CONSIDERANDO,** que os processos poderão ser publicados até o dia 31 de março do ano de 2024

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os Pregoeiros e equipe de apoio, como também a Comissão Permanente de Licitação, responsáveis pela condução dos processos licitatórios dos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe.

**Art. 2º** - A Comissão Permanente de Licitações prevista no art. 51 da Lei Federal n.º 8.666/2023, passa a ser composta da seguinte forma:

**I** – Membros Titulares:

**ANTÔNIO WELLIGTON DE LIMA** - CPF 091.119.354-56;  
**ELIELSON ALVES SILVA** – CPF: 249.169.004-72;  
**GEANAINA HELENA DE MEDEIROS** – CPF: 089.260.904-42;  
**MARCELO LEITE DA SILVA** – CPF: 062.591.714-63 e  
**MARIA BEATRIZ FERREIRA SILVESTRE** – CPF: 121.876.624-70.

**II** – Membros Substitutos:

**ANDREZZA CHRISTINNE INTERAMINENSE** – CPF: 032.747.334-74;  
**DIORGENES ANDERSON DE ARRUDA** – CPF: 058.049.544-23 e  
**JOÃO RICARDO FEITOSA MAIA** – CPF: 086.620.864-03.

**§ 1º** - Os processos licitatórios serão conduzidos por, no mínimo, 3 (três) membros, havendo a possibilidade de serem substituídos pelos membros substitutos a qualquer tempo.

**§ 2º** - Os membros da Comissão de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

**§ 3º** - Os trabalhos dos servidores mencionados no art. 2º, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações, e demais normas pertinentes.

**Art. 3º** - Os pregoeiros e equipe de apoio, previstos no art. 3º da Lei Federal n.º 10.520/2002, passam a ser compostos da seguinte forma:

**I** – Pregoeiros:

**ANDREZZA CHRISTINNE INTERAMINENSE** – CPF: 032.747.334-74;  
**DIORGENES ANDERSON DE ARRUDA** – CPF: 058.049.544-23 e  
**JOÃO RICARDO FEITOSA MAIA** – CPF: 086.620.864-03.

**II** – Equipe de Apoio:

**ANTÔNIO WELLIGTON DE LIMA** - CPF 091.119.354-56;  
**ELIELSON ALVES SILVA** – CPF: 249.169.004-72;  
**GEANAINA HELENA DE MEDEIROS** – CPF: 089.260.904-42;  
**MARCELO LEITE DA SILVA** – CPF: 062.591.714-63 e  
**MARIA BEATRIZ FERREIRA SILVESTRE** – CPF: 121.876.624-70.

**§ 1º** - Os Pregoeiros mencionados no inciso I atuarão de forma isolada e independente, havendo possibilidade de serem substituídos, entre eles, a qualquer tempo, não havendo preferência de titularidade, ficando cada um responsável pelos atos que praticarem.

**§ 2º** - Os trabalhos dos servidores mencionados no art. 3º, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal n.º 10.520/2002, e demais normas pertinentes.

**Art. 4º** - Os trabalhos de todos os servidores ora nomeados deverão ser distribuídos pelo Coordenador Geral da Central de Compras e Licitações, em conformidade com as necessidades da Administração, e serão executados em observância as disposições contidas nas normas pertinentes, em atendimento ao Decreto Municipal n.º 065/2021.

**Art. 5º** - Essa portaria terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, passando a ter eficácia a partir de sua publicação,



PREFEITURA  
**SANTA CRUZ**  
DO CAPIBARIBE  
Vivendo um novo tempo

ficando revogadas as Portarias GP n.º 279/2023, 310/2022, 222/2022, 525/2021, 555/2021, 610/2021 e demais disposições contrárias.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2024.

**FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO**  
Prefeito

Publicada na forma do art. 97, inciso I, letra "B", da Constituição do Estado de Pernambuco.

Sta. Cruz do Cap., 02/01/2024.

  
HENRIQUE LOPES DA SILVA

Secretário Executivo de Administração

Portaria GP nº 077/2022